

1342/04,
RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ISABEL ALMEIDA DA SILVA, Professora, matrícula nº 85.595-2, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0317

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1132/04,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JOÃO NAILSON DE OLIVEIRA COSTA, Professor, matrícula nº 55.594-1, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, III, alínea "a" e "b" e §4º da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0318

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1969/04,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ANA DE LOURDES ALVES DE FARIAS, Professor, matrícula nº 61.520-0, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição da República com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0319

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1371/04,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DOROTEIA LEITE PEREIRA, Professor, matrícula nº 64.456-1, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição da República com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0320

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1112/04,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA JOSÉ EGITO BARBOSA DE LIMA, Professor, matrícula nº 59.432-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0321

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1374/04,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DAS DORES PEREIRA DANTAS, Professor, matrícula nº 66.104-0, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição da República com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0322

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1314/04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA ISaura PIRES CORREIA, Professor, matrícula nº 62.009-2, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição da República com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 30 de agosto de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0323

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2121/04,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora VALTER MENEZES MATIAS DA SILVA, Agente de Investigação, matrícula nº 28.268-5, lotada na Secretaria da Segurança Pública, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 31 de agosto de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0324

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2110/04,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA DA NATIVIDADE CESARIO DE LIMA, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 74.555-3, lotada na Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 31 de agosto de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0325

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1644/04,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora CARMEN GOMES DE ALMEIDA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 54.439-6, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição da República com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I e 197, I, todos da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 31 de agosto de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0326

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1819/04,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DUCIMAR DE ABREU LIMEIRA FERREIRA, Inspetor Educacional, matrícula nº 35.842-8, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 31 de agosto de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0327

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03050974-2/SAD,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora JOANA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 60.764-9, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003.

João Pessoa, 31 de agosto de 2004


ZINETE BENTO BRASIL
Presidente da PBPREV

PORTARIA – A – Nº 0328

A Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 03010161-1/SAD,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora ANTONIO ALVES SIMÕES, Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº 58.701-0, lotada na

A Presidente da Pbprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, deferiu o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Table with 2 columns: Processo and Requerente. Lists various administrative processes and the names of the requesters.

João Pessoa, 31 de agosto de 2004.

Signature of ZINETE BENTO BRASIL, Presidente da PBPREV.

A Presidente da Pbprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, indeferiu o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Table with 2 columns: Processo and Requerente. Lists various administrative processes and the names of the requesters.

João Pessoa, 31 de agosto de 2004.

Signature of ZINETE BENTO BRASIL, Presidente da PBPREV.

Segurança Pública

Portaria nº 560/2004/ SSP

Em 19 de Julho de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no artigo 73, inciso V, letra E, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como a necessidade atinente ao período eleitoral,

RESOLVE designar o servidor MILTON LUIZ DA SILVA, Motorista Policial, Código GPC-612, matrícula nº 092.484-9, lotado nesta Secretaria, para a 8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, sediada na Cidade de Catolé do Rocha, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Superintendência.

Signature of NOALDO ALVES SILVA, Secretário da Segurança Pública.

PUBLICADA NO D.O.E. DE 22.07.04
REPUBLICADA NO D.O.E. DE 12.09.04
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Educação e Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA Nº045/2004-GP

João Pessoa, 31 de agosto de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Exonerar PATRICIA CRISTINA BRAZ do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Editoração, símbolo DAA-203.

PORTARIA Nº046/2004-GP

João Pessoa, 31 de agosto de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar PATRICIA CRISTINA BRAZ para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, símbolo DAA-201.

PORTARIA Nº046A/2004-GP

João Pessoa, 31 de agosto de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Constituir Comissão Organizadora do X FENART, composta pelos seguintes membros: Temístocles Barbosa Cabral, Presidente; Glauce Rodrigues da Cunha Lima, Vice-Presidente; Evalda Maria Velloso Freire, Diretora de Desenvolvimento Artístico e Cultural; Raoní Barreto Mendes, Diretor de Eventos; Francimar Carneiro Cunha Lima, Diretora Financeira; Hermann Jorge Targino, Diretor Administrativo; Severina José Silva, Assessora de Planejamento; Ana Rita Ferreira Nóbrega Cabral, Assessora Jurídica; Maria da Graça Gomes Cunha Lima, Secretária Geral; Evalda Maria Velloso Freire e Otávio Teixeira de Carvalho Neto, Coordenação de Programação; Fabíola Moraes Agripino, Coordenadora de Teatro; Tatiana Rangel, Coordenadora de Dança; Diógenes Chaves Gomes, Coordenador de Artes Plásticas; Heleno Bernardo Campelo Neto, Coordenador de cinema e vídeo; William Pereira da Costa, Coordenador de Literatura; Carlos Rieiro, Coordenador de Música Instrumental; Glauce Rodrigues da Cunha Lima, Coordenadora de Música Popular, Roberto Guedes, Coordenador de Fotografias; Maria Enilda Vieira Soares, Coordenadora do Seminário Cena Contemporânea; Antonio Humberto Lopes de Almeida, Coordenador de Cultura Popular; Lucelle Cunha Cavalcanti Lisboa, Coordenador do Fenart-Educação; Patrícia Cristina Braz, Coordenadora de Imprensa; Roberto Lira Cartaxo, Diretor do Teatro Paulo Pontes e Tarcísio de Sousa Pereira, Diretor do Teatro Santa Roza.

PORTARIA Nº 047/2004-GP

João Pessoa, 31 de agosto de 2004

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar MARIA ANALICE PEREIRA DA SILVA, carteira de identidade nº 1236687-SSP/PB, CIC 567774424-72, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Editoração, símbolo DAA-203, mediante vencimento e gratificação fixados nos termos do Art. 1º da Resolução 14/89 do Conselho Diretor, por tratar-se de pessoa sem vínculo de emprego com o serviço público estadual.

Signature of TEMÍSTOCLES BARBOSA CABRAL, Presidente da FUNESC.

Receita Estadual

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 201/2004

Acórdão nº 316/2004

Recorrente : COOD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
Recorrida : JESUS FRANCO CORREIA LIMA
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : GILVIA DANTAS MACEDO
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

NOTA FISCAL - Inidoneidade descaracterizada.

Provas juntadas aos autos comprovam a idoneidade do documento fiscal, descaracterizando a denúncia embasada no intuito comercial da natureza da operação. Mantida a decisão recorrida. Auto de infração improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, Pelo recebimento do recurso hierárquico por regular e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO para que seja mantida inalterada a decisão proferida pela instância "A QUO", que julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 033524, lavrado contra JESUS FRANCO CORREIA DE LIMA, já devidamente qualificado nos autos, CPF nº 069.822.634-87, eximindo-o de quaisquer ônus oriundos do presente contencioso.

Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1º, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de julho de 2004.

Signature of JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

Signature of JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Signature of ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 211/2004

Acórdão nº 317/2004

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : A P C ELÉTRICA LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : JOSÉ ROBERTO GOMES CAVALCANTI
Relator : CONS. FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

AUTO DE INFRAÇÃO - Prova inconsistente.

Não deve prosperar o lançamento lançado de ofício, quando a irregularidade apurada está embasada em documento sem nenhum valor probante. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, mantendo-se a IMPROCEDÊNCIA do Auto de Infração nº 2002.000018451-95, de 02.05.2002, lavrado contra a empresa A P C ELÉTRICA LTDA., CCICMS nº 16.118.224-0, devidamente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes desta ação fiscal.

Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1º, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 16 de julho de 2004.

Signature of JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

Signature of FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

Signature of ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 153/2003

Acórdão nº 323/2004

1ª Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 2ª Recorrente : SRT – SERVIÇOS EM REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 1ª Recorrida : SRT – SERVIÇOS EM REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

2ª Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
 Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante : IRANEIDE DE FÁTIMA MARANHÃO SARMENTO
 Relator : Cons: FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA

LANÇAMENTOS COMPULSÓRIOS – Conta Mercadorias. Levantamento Quantitativo. Diferencial de Alíquotas.

Constatado equívocos na alocação de valores, sucumbe o resultado apurado através da Conta Mercadorias. Ajustes efetuados no Levantamento Quantitativo, bem como, na acusação de falta de recolhimento do diferencial de alíquotas, acarretou a redução do *quantum* lançado de ofício. Modificada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSOS OBRIGATÓRIO E ORDINÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular e do voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo **PROVIMENTO PARCIAL DE AMBOS** para alterar a sentença proferida pela Instância Prima no tocante ao *quantum* exigido, porém mantendo-se a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração n.º 2001.000014061-91, de 11.10.2001, lavrado contra a empresa **SRT – SERVIÇOS EM REDE DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, CCICMS n.º 16.117.674-7, devidamente qualificada nos autos, para tornar exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 22.266,76 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, sendo **R\$7.510,26 (sete mil, quinhentos e dez reais e vinte e seis centavos) de ICMS**, por infringência aos arts. 2º, §1º, IV; 3º, XIV; 14, §3º; e 106, III, “c”, bem como aos arts. 150; 158, I; e 160, I; c/fulcro no art. 646, todos do RICMS aprovado pelo Dec. n.º 18.930/97 e **R\$ 14.756,50 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) de multa por infração**, nos termos do art. 82, II, “e”; e V, “a” e “b”, da Lei n.º 6.379/96.

Destaque-se que o contribuinte pagou parte do crédito tributário imposto, conforme cópia de DAR à fl. 165.

Em tempo, cancelam por indevida, a importância de R\$160.816,40, sendo R\$ 53.605,47 de ICMS e R\$ 107.210,93 de multa por infração.

Desobrigado de recurso hierárquico na expressão do art. 730, §1º, IV, do RICMS aprovado pelo Dec. N.º 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 23 de julho de 2004.


 JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE


 FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


 ASSESSOR JURÍDICO